



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 06/2021**

*Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar nº 809/2015.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão da imprescindibilidade de monitorar e acompanhar sistematicamente os impactos decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos de mineração de Fundão e Santarém na bacia do rio Doce, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. O rompimento das barragens será denominado “evento”.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária.
- 1.2 Caberá ao IEMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de Designação Temporária, instituída pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio da **Instrução de Serviço nº 199-S, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial em 10 de dezembro de 2021**
- 1.3 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
- 1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 698/2013 e Lei Complementar nº 809/2015.
- 1.5 Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.6 O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 1.7 As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
- 1.8 Casos ausentes e possíveis inconsistências deste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual pode propor alterações/revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, se necessário.

## **2 DAS ETAPAS**

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a. **1ª Etapa - Inscrição e classificação:** serão realizadas eletronicamente através do endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão **caráter classificatório**, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II deste edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b. **2ª Etapa - Comprovação das informações: apresentação de documentos, títulos e experiência profissional.** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida para análise das informações prestadas na 1ª etapa. **A 2ª etapa é eliminatória.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no ANEXO I deste Edital, ou a não comprovação integral de títulos e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa, implicará em **eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- c. **3ª Etapa - Formalização do contrato:** o candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do **item 9** deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, implicará na **eliminação do candidato do processo seletivo.** Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 36 (trinta e seis) meses podendo ser rescindidos a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir das **10 horas** do dia **27 de dezembro de 2021**, até às **23 horas e 59 minutos** do dia **04 de janeiro de 2022** observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 3.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 3.3 **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.**
- 3.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 3.1 deste Edital.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- 3.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 O **comprovante de inscrição** deverá ser apresentado pelo candidato quando da convocação para 2ª etapa, para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa, juntamente com o **formulário constante no Anexo III**.
- 3.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente à inscrição. A ausência ou falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará **imediate desclassificação** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.9 O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a visualização do formulário de inscrição.
- 3.10 Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no ANEXO I deste Edital.
- 3.11 Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos abaixo:
- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - b. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da inscrição;
  - d. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
  - e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - f. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
  - g. Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
  - h. Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença;
  - i. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;
  - j. Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior e histórico original com data de colação de grau anterior a publicação do Edital;



- k. Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe, quando couber.

#### **4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Necessidade Especial (PNE) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2017 e nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, republicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2002.
- 4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 4.3 O laudo citado no item 4.2, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.
- 4.4 Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico, emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão à execução das atribuições do cargo.
- 4.5 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE).
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.8 **Com base no cálculo realizado no ANEXO I deste Edital, não há vaga reservada para Pessoa com Necessidade Especial (PNE).**

#### **5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

- 5.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 08 de janeiro de 2020.
- 5.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 08 de janeiro de 2020.

- 5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a Auto Declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
  - 5.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o *caput*, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 5.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.5 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 5.7 A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 5.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 5.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 5.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato



discriminatório de qualquer natureza.

- 5.12 É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.
- 5.13 A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) negro(s) ou indígena(s), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo, está descrita no ANEXO I deste Edital.
- 5.14 **Com base no cálculo realizado no ANEXO I deste Edital, não há vaga reservada para Pessoas Negras ou Indígenas.**

## **6 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DA PONTUAÇÃO**

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
- 6.2 Para comprovação das informações declaradas o candidato deverá enviar documentação comprobatória, em formato \*.pdf, com a **Comprovante de Inscrição e o Formulário de Relação de Documentos preenchido**, conforme o tutorial de envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br). Os documentos a serem apresentados estão descritos a seguir:
- a. Carteira de Identidade (RG);
  - b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
  - c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, válida;
  - d. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Profissional, quando couber;
  - e. Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Curso de nível superior, acompanhado de histórico;
  - f. Documentação Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o preconizado no ANEXO II deste edital;
  - g. Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado, em conformidade com o item 6.22 e ANEXO I do edital;
  - h. Currículo Resumido (máximo de 3 páginas).
- 6.3 O Formulário de Relação de Documentos, modelo constante no ANEXO III, deverá estar preenchido pelo candidato.
- 6.4 A efetiva entrega da documentação comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional) ao cargo pleiteado deverá ser apresentada por meio **do Sistema de Gestão Arquivística de**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs**, acessado pelo endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. Observar, quando da convocação para 2ª ETAPA, o tutorial de envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 6.5 Tanto a lista de classificação dos candidatos, quanto as chamadas para comprovação das informações, serão divulgadas endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação.
- 6.6 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos presentes no ANEXO I e os critérios de pontuação definidos no ANEXO II deste Edital.
- 6.6.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos, **excetuando-se** a experiência profissional mínima, que pode contar para efeito de pontuação desde que esteja dentro do prazo de **68 (sessenta e oito) meses**, tendo como **data inicial 01 de dezembro de 2015 e data limite 03 de julho de 2021**, considerando a unidade “mês” sendo composta de 30 dias.
- 6.7 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação.
- 6.8 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 6.9 O candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição por meio de documentação em conformidade com o item 3 deste Edital.
- 6.10 Considera-se como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no ANEXO II deste Edital.
- 6.11 Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, detalhadas no item 3. deste edital, não serão aceitos.
- 6.12 Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como requisito, sendo limitada aos últimos **68 (sessenta e oito) meses**, contando como **data inicial 01 de dezembro de 2015 e data limite 03 de julho de 2021**, considerando a unidade “mês” sendo composta de 30 dias.
- 6.13 **A sobreposição de tempo de experiências profissionais distintas desempenhadas em um mesmo período de tempo será pontuado apenas uma vez.** Ou seja, para comprovação do exercício de atividade profissional, não será contabilizada sobreposição de tempo de experiências profissionais distintas. Caso tenha apresentado comprovante de experiência profissional em um determinado período de tempo não poderá contabilizar experiência profissional neste mesmo período que já foi contabilizado para fins de pontuação. O erro na contagem do tempo de experiência profissional e o não atendimento aos requisitos aqui descritos, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo conforme alínea b do item 2.1 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- 6.14 **Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividade desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) e atividade em engenharia de segurança do trabalho não serão considerados como experiência profissional.**
- 6.15 Para todos os cargos, o curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Educação Ambiental não serão aceitos para efeito de pontuação de título.
- 6.16 **Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional, a unidade “mês” é composta de 30 dias, devendo ser observadas as datas de contagem do prazo, data inicial 01 de dezembro de 2015 e data limite 03 de julho de 2021.**
- 6.17 A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos (ANEXO I) e de pontuação (ANEXO II), considerando a data de início estipulada pelo item 6.12, se dará por meio de:
- 6.17.1 EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA - Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que presta ou prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo (descrever as atividades desenvolvidas) que comprove a experiência específica e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim.
- 6.17.2 EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA - Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo (descrever as atividades desenvolvidas), assinada pelo responsável, contendo o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, data de início e término das atividades/contrato de trabalho e cópia escaneada da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Nos casos em que a contratação se deu por meio de contrato de trabalho, deverá ser apresentada a cópia escaneada do mesmo. Todas as informações devem comprovar a experiência específica para o cargo a que concorre.
- 6.17.3 COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:
- 6.17.3.1 Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último trabalhado como autônomo; e
- 6.17.3.2 Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.
- 6.17.4 COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA: Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e do(a) contratado(a), as atividades técnicas desenvolvidas, e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

- 6.18 Serão aceitas também nas declarações, apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.
- 6.19 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração, a data do término ou atestado de continuidade do contrato.
- 6.20 **Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.**
- 6.21 A comprovação de TÍTULOS para fins de pontuação, se dará por meio de:
- Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" em nível de especialização, com histórico, conforme áreas especificadas no ANEXO II, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
  - Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Mestrado conforme áreas especificadas no ANEXO II, acompanhado de histórico escolar.
  - Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Doutorado conforme áreas especificadas no ANEXO II, acompanhado de histórico escolar.
  - Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
  - Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 01 (um) título de pós-graduação em nível de especialização.
  - Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data limite 03 de julho de 2021.**
- 6.22 A comprovação o REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, se dará por meio de:
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, conforme cargo selecionado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
  - Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
  - A documentação para comprovar a experiência profissional mínima deverá estar em conformidade com item 6.12.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- 6.23 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.
- 6.24 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.25 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 11.1.
- 6.26 Após análise da comprovação de títulos e das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, assim não serão aceitas documentações entregues fora do prazo.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 7.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no ANEXO II;
  - maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no ANEXO II;
  - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 7.3 **Serão automaticamente desclassificados os (as) candidatos (as) cuja pontuação for zerada em experiência profissional.**

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, **no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.**
- 8.2 O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no ANEXO IV.
- 8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.
- 8.4 O resultado dos recursos serão informados por meio do endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.
- 8.5 **Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item**



**8.1 deste Edital.**

**9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 São requisitos para contratação:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público;
- g. Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
- h. Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença;

9.2 Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal; Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- b. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c. Certidão negativa criminal e certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);
- d. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- e. PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- f. Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- g. Comprovante de residência;
- h. Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- i. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- j. Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- k. Certidão de nascimento ou casamento;
- l. Certidão dos filhos menores;
- m. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n. Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- o. Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- p. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal ([http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp));
- q. Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);
- r. **Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;**
- s. Comprovante de inscrição;
- t. Carteira Nacional de Habilitação válida.
- u. Apresentar comprovante de esquema vacinal primário completo contra a COVID-19, conforme determina a Portaria Conjunta SEGER/SESA Nº 03-R.

## **10 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

10.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do Art. 14 da LC nº 809/2015:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

c) por conveniência da administração.

10.2 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de divulgação do resumo do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2 Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, conforme item 1.2.

Cariacica, 20 dezembro de 2021.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente - IEMA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

**Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.**

**Área:** meio ambiente.

**Requisitos obrigatórios de ingresso:**

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro Profissional de Engenheiro Ambiental válido perante o conselho de classe;
- **Experiência profissional mínima:** possuir experiência comprovada de 12 (doze) meses em Engenharia Ambiental na área de sedimento e água;
- **Condução de veículo:** possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;

**Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

**Atribuições gerais:**

- Acompanhar e fiscalizar a recuperação ambiental do rio Doce, independente do processo de governança adotado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das ações dos Autos de Intimação, dentro de sua competência, por meio da análise de documentos, vistorias, sobrevoos ou qualquer outro mecanismo de controle;
- Colaborar com os órgãos signatários do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, Termo de Ajustamento de Conduta da Governança – TAC-GOV e demais atores envolvidos, para o atendimento às determinações dos programas socioambientais, nos assuntos de sua responsabilidade e socioeconômicos quando demandado;
- Contribuir com os trabalhos do IEMA em ações judiciais, dentro e fora do âmbito do TTAC, quando necessário;
- Contribuir com os trâmites judiciais, tanto no âmbito federal como no âmbito estadual, incluindo os Eixos Prioritários definidos na 12ª Vara de Justiça de Federal de Belo Horizonte/MG;
- Representar o IEMA em reuniões técnicas para acompanhamento e fiscalização das ações do TTAC, ações de cunho judicial e demais ações relacionadas com as atividades do IEMA no âmbito da restauração ambiental do rio Doce;
- Propor estudos e/ou medidas, dentro de sua competência, visando a mitigação dos impactos causados e a prevenção de danos decorrentes do evento;
- Realizar vistorias e/ou sobrevoos, quando delegado, para identificação ou acompanhamento dos impactos decorrentes do evento, dentro e fora do âmbito do TTAC. As vistorias se dão em ambientes naturais (matas, rios, córregos e outros);
- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais, dentro e fora do âmbito do TTAC;
- Elaborar notas e pareceres técnicos diversos que tenham interface com a demanda gerada pelo evento e seus desdobramentos, independentemente do preconizado no TTAC;
- Integrar ações junto aos municípios envolvidos, quando delegado;
- Participar da interlocução com a sociedade nos assuntos de sua responsabilidade, quando delegado;
- Apresentar relatórios periódicos à Coordenação Técnica de Enfrentamento a Crise Ambiental do Rio Doce (CTECAD) nos assuntos de sua responsabilidade;
- Realizar demais atividades inerentes a profissão, no âmbito das suas atividades profissionais junto ao IEMA;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão;
- Produzir relatórios;
- Conduzir veículos quando necessário.

**Atribuições específicas:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do TTAC, por meio das Câmaras Técnicas de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental, ou de qualquer outra Câmara Técnica responsável por programas socioambientais e socioeconômicos relacionados a assuntos de sua responsabilidade;
- Dar suporte as análises de manejo de rejeitos;
- Analisar e propor soluções para a deposição de rejeitos nas margens de rios e lagoas;
- Realizar análise sobre qualidade de água bruta e sedimentos e material particulado em suspensão;
- Acompanhar a situação do complexo lagunar do Espírito Santo, na área de influência do evento;
- Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao evento;
- Realizar investigação ambiental no âmbito da competência da formação profissional.

**Remuneração:** R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

**Carga horária:** 40 horas.

**Vagas:** 01 vaga ampla concorrência + CR.

**Cálculo da reserva de vagas para Candidatos com Necessidades Especiais (PNE), Negros e Indígenas.**

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	1	*	*	*	1 vaga de ampla concorrência + CR

\* Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.094 de 08/01/2020, e nas Leis Estaduais nº 10.684, de 04/07/2017; nº 7.050, de 03/01/2002, e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**ANEXO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA**

<b>QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)</b>				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		
I – Títulos		06 pontos		
II – Experiência Profissional		40,8 pontos		
<b>TOTAL</b>		<b>46,8 pontos</b>		
<b>I – TÍTULOS</b>				
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS</b>
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização ( <i>Lato Sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	01	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS</b>		<b>06 PONTOS</b>		
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>Item</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
D	Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, na área do cargo pleiteado.	0,25 pontos por mês completo trabalhado, nos últimos 68 (sessenta e oito) meses.	17	
E	Exercício de atividade profissional diretamente relacionada com desastres ambientais, especificamente com impacto em recursos hídricos, no cargo pleiteado.	0,60 pontos por mês completo trabalhado, nos últimos 68 (sessenta e oito) meses.	40,8	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>			<b>40,8 PONTOS</b>	

**Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado como 30 (trinta) dias.**

Exemplo de cálculo de pontuação por Experiência Profissional trabalhados com diferença e classificação entre os meses: de dezembro de 2015 a março de 2019, 40 meses área ambiental x 0,25 = 10 pontos, de abril de 2019 a junho de 2021, 28 meses em desastre ambiental x 0,60 = 16,8 pontos, tempo total de experiência: 68 meses com pontuação total alcançada: 10 + 16,8 = 26,8 pontos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Obs: Todos os documentos devem estar em formato \*.pdf para realização de upload no endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinale com um X os documentos encaminhados para 2ª ETAPA, para candidatos convocados:

- Comprovante de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, válida;
- Comprovante de Inscrição ou Título Profissional perante o Conselho de Classe;
- Diploma da graduação devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico;
- Diploma do curso de Doutorado, devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico, caso tenha sido utilizado para pontuar;
- Diploma do curso de Mestrado devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico, caso tenha sido utilizado para pontuar;
- Diploma do curso de Pós-graduação devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico, caso tenha sido utilizado para pontuar;
- Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o preconizado no item 6. do edital;
- Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado, em conformidade com o item 6.22 e ANEXO I do edital;
- Currículo Resumido.

**IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTENS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados e correlacionados com as tabelas abaixo, que deverão ser preenchidas conforme as instruções abaixo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

prestados como autônomo; 04 - exercício de atividade na qualidade de sócio/proprietário de empresa;

- Coluna **“data de ingresso”**: deverá ser informado a data de ingresso na empresa ou instituição descrita na linha;
- Coluna **“data de saída”**: deverá ser informado a data de saída da empresa ou instituição descrita na linha. Caso o profissional ainda permaneça exercendo a função, deverá ser informada a data do último mês válido para contagem de pontos;
- Coluna **“quantidade de meses de trabalho válidos”**: deverá ser informado a quantidade de meses de trabalho no exercício de atividade profissional na empresa ou instituição descrita na linha, devendo ser considerado como um mês 30 dias, limitados a 68 (sessenta e oito) meses.

Quantidade de Comprovantes de Experiência profissional: \_\_\_\_\_;

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Cariacica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato(a)

